

PROAD Nº.885/2021

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Divisão de Manutenção e Projetos

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração dos projetos de combate a incêndio nos prédios pertencentes ao Complexo do Fórum Autran Nunes.

CONTRATADA: QUASAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.153.405/0001-89

VALOR TOTAL: R\$17.994,56 (dezesete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Considerando a necessidade de se proceder à contratação em tela, conforme justificado no Termo de Referência(doc.67) e anexos;

Considerando o Termo de Referência atualizado(doc.67), anexos, Minuta Contratual (doc. 72) e a Ata da Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica (doc. 115);

Considerando que a empresa cumpriu todos os critérios presentes no edital(docs.91/114);

Considerando o reconhecimento da situação de dispensa para a contratação e as justificativas relativas aos reajustes necessários(docs.117);

Considerando a homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica 04/2021 nº.833303 (doc.118);

Considerando a adequação orçamentária(doc.52/53) e as certidões negativas e consulta consolidada da empresa(docs. 93, 94 e 116);

Considerando, ainda, a delegação de competência à Diretora-Geral, constante do Ato TRT7 GP nº 58/2021, sugiro a RATIFICAÇÃO da dispensa de licitação para a contratação da empresa QUASAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.153.405/0001-89, no valor de R\$17.994,56 (dezesete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), relativa à contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração dos projetos de combate a incêndio nos prédios pertencentes ao Complexo do Fórum Autran Nunes e, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Fortaleza (CE), 22 de julho de 2021.

CREUZA RESCEM ELLERY NOGUEIRA

Técnica Judiciária – TRT7/DG

DECISÃO TRT7.DG Nº. 236/2021

RATIFICO a dispensa de licitação, conforme acima sugerido.

Dispensada a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, por permissão de seu art. 26. Deverá ser dada publicidade, porém, mediante divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a nota de empenho respectiva. Ato Contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da Conformista.

Em seguida, à Divisão de Licitações e Contratos para formalização da Contratação, nos termos da Minuta(doc.72).

Por fim, à Divisão de Segurança e Transporte para indicar os servidores que irão atuar como gestor, fiscal e respectivos substitutos na contratação e juntar declaração que os mesmos atendem os requisitos contidos no art. 46, da Resolução TRT7 8/2019.

Fortaleza (CE), 22 de julho de 2021.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa